



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1057756-77.2019.8.26.0100

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **ODEBRECHT S.A. e Outras** (“Grupo Odebrecht” ou “Recuperandas”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da *Ata da Assembleia Geral de Credores* instalada em 2ª convocação na data de 10 de dezembro de 2019 e retomada em 21 de julho de 2022 referente à Recuperanda Novonor Participações e Investimentos S.A. (atual denominação de Odebrecht Participações e Investimentos S.A.) (Doc. 01).

Os credores concordaram com a suspensão dos trabalhos da AGC até o dia 25 de julho de 2022, às 10 horas, com identificação dos participantes a partir das 09:30 horas. Os trabalhos serão retomados, a princípio, de forma virtual.

Vale observar, que conforme decisão de fls 42018/42023 dos autos, o prazo limite para deliberação do plano de recuperação judicial é até o dia 25 de julho de 2022.

São Paulo, 21 de julho de 2022

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Administradora Judicial

Eduardo Seixas

Luis Augusto Roux Azevedo

OAB/SP 120.528



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERANDA NOVONOR
PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**

REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2022

LOCAL E HORA: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022, às 12:00 (doze horas), de forma virtual - plataforma digital “*clickmeeting*”, por força das limitações impostas pela pandemia ocasionada por conta do corona vírus e em atenção à convocação do D. Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, nos autos da recuperação judicial processada sob o nº 1057756-77.2019.8.26.0100.

PRESENCAS: Lista de presentes conforme documento anexado à presente ata.

MESA: Diretor Presidente – Eduardo Barbosa de Seixas, por Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda.
Secretário – Dr. André Ericsson de Carvalho, OAB/SP 331.722, representante do credor Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Edital lido na Assembleia Geral de Credores (“AGC”) na data de 10.12.2019.

ORDEM DO DIA: (a) Aprovação ou rejeição da apresentação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) em consolidação substancial, sendo a votação apurada na forma do art. 45 da Lei 11.101/05, conforme decisão de segundo grau (questão superada nos termos dispostos na ata da AGC de 21/10/2021 considerando que, de acordo com os termos da cláusula 2.5 do PRJ Consolidado, que estipula a data de 03 de novembro de 2020 como prazo limite para adesões ao PRJ Consolidado, o prazo já está esgotado); (b) Constituição do Comitê de Credores, (c) Aprovação, modificação ou rejeição ao PRJ; e (d) Deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores, bem como a adoção de medidas necessárias à implementação do PRJ.

INFORMAÇÕES GERAIS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: Antes de conceder a palavra à Recuperanda, a Administradora Judicial comunicou que:

A ata será lavrada de forma sumária, de forma que aqueles que queiram que suas posições dela constem, deverão fazê-lo mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico aj_odb@alvarezandmarsal.com ainda durante a assembleia; os credores que queiram apresentar ressalvas por escrito deverão fazê-lo até as 15:00 horas do dia de hoje, a serem enviadas ao mesmo e-mail.

Os credores que assinaram as atas nas últimas assembleias receberão a ata para assinatura e devolução via *docuSign*, para cumprir a norma do art. 37, §7º, da Lei n. 11.101/05, promovendo-se as alterações necessárias por conta das ausências comunicadas.

Por fim, a Administradora Judicial comunicou aos credores os termos da decisão de fls. 42.018/42.023 dos autos da recuperação judicial, por meio da qual o D. Juízo da 1ª

Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo autorizou a realização desta AGC nos seguintes termos: *“Tendo em vista os argumentos da Recuperanda, os documentos juntados com sua petição, bem como o quanto informado na ata da Assembleia Geral de Credores juntada pela Administradora Judicial (item 18 desta decisão) defiro a extensão do prazo para deliberação do plano de recuperação judicial até o dia 25 de julho de 2022.”* Assim, considerando-se a extensão do prazo para deliberação do PRJ, o novo prazo para o término desta AGC é o dia 25 de julho de 2022.

OCORRÊNCIAS: Passada a palavra à representante da Recuperanda Novonor Participações e Investimentos S.A. (atual denominação de Odebrecht Participações e Investimentos S.A.), a Dra. Ana Elisa Laquimia de Souza informou que as negociações evoluíram bastante, permanecendo em discussão a versão do plano protocolada em 16 de junho de 2022 (fls. 41.605/41.968 dos autos), mas alguns credores ainda precisam de um prazo adicional para proceder às aprovações internas, pelo que a Recuperanda propôs um prazo adicional para poder colocar o PRJ em votação, pelo que foi encaminhada a suspensão da assembleia para o dia 25 de julho de 2022, às 10 horas, com início do credenciamento às 9:30.

Dr. Thiago Costa manifestou-se em reforço às explanações da Recuperanda a respeito da evolução das negociações e a necessidade do prazo adicional, comunicando também o envio de ressalva por escrito para que conste desta ata.

DELIBERAÇÕES:

NOVONOR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Colocada em votação, a suspensão da AGC da Recuperanda NPI para o dia 25 de julho de 2022, às 10 horas, foi aprovada pela totalidade dos credores, com exceção da FINEP, que se absteve.

RESSALVAS:

O Dr. Thiago Costa, representando o Credor Caixa Econômica Federal, pediu a palavra para expor a evolução nas negociações, com o compromisso de empenho para deliberação nos menores prazos possíveis, mas manteve as ressalvas por força dos procedimentos internos de governança da Caixa, tendo em vista o protocolo de nova versão do PRJ em 02 de junho de 2022, complementado em 16 de junho de 2022 e solicitou que constasse por escrito na presente ata a seguinte ressalva:

“I – A CAIXA reserva-se a prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de judicializar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos;

II – A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas, se for o caso;

III – Diante da apresentação do plano de recuperação judicial somente em 02 de junho de 2022, complementado em 16 de junho de 2022, a

CAIXA ratifica que precisa de pelo menos 60 (sessenta) dias a fim de deliberar em seus órgãos internos de governança pela aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial, contados da data de seu protocolo nos autos."

A Administradora Judicial recebeu ressalva por escrito do credor Caixa Econômica Federal, que será acostada à presente ata.

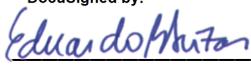
ENCERRAMENTO:

Com a suspensão da AGC da Recuperanda Novonor Participações e Investimentos, a Administradora Judicial informou que ela será retomada de forma virtual, no dia 25 de julho de 2022, às 10 horas, com início da identificação a partir das 09:30 horas, devendo ser observadas as instruções que serão enviadas, como as que foram remetidas para a presente AGC.

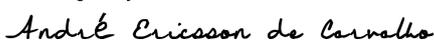
Por fim, a Administradora Judicial informou que não haverá necessidade de novo credenciamento dos credores da Recuperanda, sendo necessária, porém, a identificação dos credores já credenciados para esta Assembleia, após o que interrompeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, tendo sido assinada pelo Sr. Eduardo Barbosa de Seixas, na qualidade de Administrador Judicial, pelo secretário e pelos Credores abaixo listados.

São Paulo, 21 de julho de 2022.

**ADMINISTRADORA JUDICIAL
ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

DocuSigned by:

835007CCD6E2457
Eduardo Barbosa de Seixas
RG: 09.376.460-6

SECRETÁRIO

DocuSigned by:

C91789F81CC2129
Wachado Meyer Sendacz e Opice Advogados
Dr. André Ericsson de Carvalho
OAB/SP 331.722

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores de Novonor Participações e Investimentos S.A.
realizada em 21 de julho de 2022.

RECUPERANDA

DocuSigned by:

Ana Elisa Laquimia de Souza

NOVONOR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

Dra. Ana Elisa Laquimia de Souza
OAB/SP 373.757

Classe I

DocuSigned by:

André Ericsson de Carvalho

Machado Meyer Sendacz e Opice Advogados

Dr. André Ericsson de Carvalho
OAB/SP 331.722

Classe II

DocuSigned by:

Rodrigo Neves Rodrigues Fernandes

Chubb Peru S.A.

Dr. Rodrigo Neves Rodrigues Fernandes
OAB/SP 384.638

Classe III

DocuSigned by:

Thiago Dias Costa

Caixa Econômica Federal

Dr. Thiago Dias Costa
OAB/SP 292.344

DocuSigned by:

Pedro Magalhães Humbert

Deutsche Bank Trust Company of America

Dr. Pedro Magalhães Humbert
OAB/SP 291.372

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores de Novonor Participações e Investimentos S.A.
realizada em 21 de julho de 2022.

Classe IV

DocuSigned by:

Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida

Lotus Distribuidora de Propaganda Ltda.

Dra. Anna Rita Maria Ricarda Mendes

OAB/SP 314.767

DocuSigned by:

Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida

Language Workshop Tradução e Interpretação Ltda.

Dra. Anna Rita Maria Ricarda Mendes

OAB/SP 314.767

Quórum: Lista de Presença da AGC NPI - 21/07/2022



NPI

Lista de presença

Credor	Representante	Usuário	Categoria	Classe	Créditos (R\$)	Presença
MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS	André Ericsson de Carvalho	MACHADO MEYER_Andre	Com Voto	1	245.343,85	Sim
MARIZ DE OLIVEIRA E SIQUEIRA CAMPOS ADVOGADOS	Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida	LBCA ADV_Anna	Com Voto	1	895,20	Sim
CHUBB PERU S.A. COMPANIA DE SEGUROS Y REASEGUROS	Rodrigo Neves Rodrigues Fernandes	CHUBB_Rodrigo	Com Voto	2	545.075.500,20	Sim
BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES	Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida	LBCA ADV_Anna	Com Voto	3	60.200,85	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Thiago Dias Costa	CAIXA_Thiago	Com Voto	3	1.438.656.477,00	Sim
DEUTSCHE BANK TRUST COMPANY OF AMERICAS (DBTCA)	Pedro Magalhães Humbert	MAYER BROWN ADV_Pedro	Com Voto	3	975.308.721,10	Sim
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	Shirley de Oliveira Santos	FINEP_Shirley	Com Voto	3	31.642.574,19	Sim
NUOVO PIGNONE INTERNATIONAL S.R.L.	Daniel Vieira Paiva	NUOVO PIGNONE_Daniel	Com Voto	3	39.503.982,48	Sim
VELLA PUGLIESE BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS	Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida	LBCA ADV_Anna	Com Voto	3	193,51	Sim
LANGUAGE WORKSHOP TRADUCAO E INTERPRETACAO LTDA	Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida	LBCA ADV_Anna	Com Voto	4	775,84	Sim
LOTUS DISTRIBUIDORA DE PROPAGANDA LTDA	Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida	LBCA ADV_Anna	Com Voto	4	3.085,13	Sim
MACEDO E MARTINS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	Anna Rita Maria Ricarda Mendes de Almeida	LBCA ADV_Anna	Com Voto	4	1.209,15	Sim

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (“AGC”) DE NOVONOR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
(ATUAL DENOMINAÇÃO DE ODEBRECHT PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.) (“NPI”) (“Grupo
Novonor” ou “Recuperanda”)**

DECLARAÇÃO – RESERVA DE DIREITOS

Processo nº 1057756-77.2019.8.26.0100 – 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos
Relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (“CAIXA”)**, instituição financeira sob a forma de empresa pública federal, criada pelo Decreto-Lei no 759/69, e constituída nos termos do Decreto Federal no 66.303/70, regendo-se, atualmente, pelo Estatuto aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.12.2017, arquivado no Registro do Comercio sob o número no 1018255 em 23/02/2018, e alterado pelas seguintes Assembleias Gerais e seus respectivos registros: de 19.01.2018 (1016518 em 16.02.2018); de 16.07.2018 (1096696 em 03.09.2018), publicado no Diário Oficial da União de 05.09.2018, inscrita no CNPJ/MF sob no 00.360.305/0001-04, com o seu Jurídico Regional situado na Avenida Paulista, 750, 14º andar, São Paulo/SP, CEP 01310-908, vem, por seus advogados, manifestar as seguintes ressalvas, a fim de que constem da Ata da AGC realizada nesta data:

I – A CEF reserva-se a prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de judicializar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos;

II – A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas, se for o caso;

III – Diante da apresentação do plano de recuperação judicial somente em 02 de junho de 2022, complementado em 16 de junho de 2022, a CAIXA ratifica que precisa de pelo menos 60 (sessenta) dias a fim de deliberar em seus órgãos internos de governança pela aprovação ou rejeição de qualquer versão do plano de recuperação judicial, contados da data de seu protocolo nos autos.

São Paulo, 21 de julho de 2022



Thiago Dias Costa

OAB/SP 292.344

CREDOR	RESUMO CHAT
z_AJ_Erika Kemmer	BOM DIA. INÍCIO DA IDENTIFICAÇÃO.
FINEP_Shirley	Bom dia!
FINEP_Shirley	Sim!
FINEP_Shirley	Ok
FINEP_Shirley	Obrigada!
NUOVO PIGNONE_Daniel	Ok
LBCA ADV_Anna	Ok
FINEP_Marcos_ACOMP	Bom dia
FINEP_Marcos_ACOMP	sim
MAYER BROWN ADV_Pedro	Ok
CHUBB_Rodrigo	Bom dia. Por favor, poderia falar algo para eu testar o meu som? Obrigado!
CHUBB_Rodrigo	Estou vendo e ouvindo perfeitamente, Amanda. Obrigado!
CAIXA_Thiago	Bom dia, vejo e ouço bem
z_AJ_Erika Kemmer	Link para ouvintes: https://youtu.be/t4P5wldByXg
Z_RECUP_Rmaldi_EM	sim
Z_RECUP_Ana_EM	sim!
z_AJ_Erika Kemmer	Início à continuação da AGC da recuperanda Novonor Participações e Investimentos S.A.
z_AJ_Erika Kemmer	NPI: PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARA O DIA 25/07/22.
z_AJ_Erika Kemmer	NPI ALGUM CREDOR É CONTRA A SUSPENSÃO?
CAIXA_Thiago	Sem oposição pela CAIXA, mas peço a palavra por gentileza
CHUBB_Rodrigo	Nós ainda não temos a aprovação do nosso cliente para votar pela suspensão.
CHUBB_Rodrigo	Pedimos alguns minutos, por gentileza.
z_AJ_Erika Kemmer	Sim, Dr. Rodrigo.
CHUBB_Rodrigo	Obrigado.
FINEP_Shirley	FINEP se abstém nessa votação.
CHUBB_Rodrigo	Podemos aguardar pelo prazo de 15 minutos?
CHUBB_Rodrigo	É o tempo suficiente para termos a resposta. Obrigado!
CHUBB_Rodrigo	Perfeito.
z_AJ_Erika Kemmer	RETOMAMOS ÀS 12H25.
z_AJ_Erika Kemmer	AGC EM RECESSO.
CHUBB_Rodrigo	Pessoal, estamos autorizados a votar pela suspensão da AGC até o dia 25.
Eduardo Seixas - AJ	Obrigado, mas como demos o prazo de retomada para as 12:25 vamos aguardar mais alguns minutos, pois algum credor pode ter se ausentado.
CHUBB_Rodrigo	Sem problemas. Obrigado pela compreensão.
z_AJ_Erika Kemmer	RETORNO DOS TRABALHOS.
z_AJ_Erika Kemmer	NPI ALGUM CREDOR SE ABSTÉM?
FINEP_Shirley	FINEP abstém-se.
z_AJ_Erika Kemmer	NPI ALGUM CREDOR É CONTRA A SUSPENSÃO?
z_AJ_Erika Kemmer	NPI: AGC SUSPENSA PARA O DIA 25/07/22. COM IDENTIFICAÇÃO ÀS 9H30 E RETORNO DOS TRABALHOS ÀS 10H.
z_AJ_Erika Kemmer	LEITURA DA ATA.
CAIXA_Thiago	Caros, enviei a vocês por email um texto específico que gostaria que fosse mantido em ata
CAIXA_Thiago	Desculpe, estou vendo agora que deve constar abaixo, em "Ressalvas"
CAIXA_Thiago	pode descer um pouco por favor Roux?
CAIXA_Thiago	Ok obrigado
CAIXA_Thiago	Te mando a redação
CAIXA_Thiago	“O Dr. Thiago Costa, representando o Credor Caixa Econômica Federal, pediu a palavra para expor a evolução nas negociações, com o compromisso de empenho para deliberação nos menores prazos possíveis, mas manteve as ressalvas por força dos procedimentos internos de governança da Caixa, tendo em vista o protocolo de nova versão do PRJ em 02 de junho de 2022, complementado em 16 de junho de 2022 e solicitou que constasse por escrito na presente ata a seguinte ressalva: “I – A CAIXA reserva-se a prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de judicializar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos;
CAIXA_Thiago	II – A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas, se for o caso; III – Diante da apresentação do plano de recuperação judicial somente em 02 de junho de 2022, complementado em 16 de junho de 2022, a CAIXA ratifica que precisa de pelo menos 60 (sessenta) dias a fim de deliberar em seus órgãos internos de governança pela aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial, contados da data de seu protocolo nos autos.”

CREDOR	RESUMO CHAT
CAIXA_Thiago	Obrigado pela compreensão
z_AJ_Erika Kemmer	e-mail para ressalvas: aj_odb@alvarezandmarsal.com
z_AJ_Erika Kemmer	Os convites serão enviados no dia 24/07 para a próxima AGC.
CAIXA_Thiago	Muito obrigado a todos
z_AJ_Erika Kemmer	AGC SUSPENSA PARA O DIA 25/07/22. COM IDENTIFICAÇÃO ÀS 9H30 E RETORNO DOS TRABALHOS ÀS 10H.
Z_RECUP_Ana_EM	boa tarde!
MACHADO MEYER Andre	obrigado
FINEP_Shirley	Boa tarde!